

L E I Nº 06/72



JULIO ROBERTO DE SANT'ANNA, Prefeito Municipal de Indaiaporá, Estado de São Paulo, etc no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o PODER EXECUTIVO, no correto exercício, autorizado a firmar convênio com a SANTA CASA DE MISERICORDIA DE FERNANDÓPOLIS, para atendimento de municípios sem condições financeiras, pela Tabela do Instituto Nacional de Previdência Social - " I.N.P.S. "

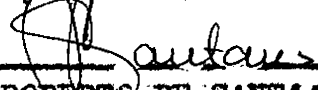
Parágrafo único- Com a autorização de que trata o presente artigo, fica revogada a autorização constante do item I, da Lei Municipal nº 1, de 07 de março do ano em curso, que autorizava a "subvencionar" aquela entidade, com a importância de Cr\$-6.000,00 (seis mil cruzeiros).

Artigo 2º- Para cumprimento da autorização de que trata o artigo 1º, fica o Poder Executivo, autorizado a abrir um crédito adicional-especial de Cr\$-6.000,00 (seis mil cruzeiros), que correrá por conta da redução parcial da seguinte verba do orçamento vigente, a saber:

- 02. Gabinete do Prefeito
- 3 0 0 0 DESPESAS CORRENTES
- 3 2 0 0 Transferências Correntes
- 3 2 1 0 Subvenções Sociais
- 3 2 1 5 7 1 Instituições Privadas Cr\$-6.000,00

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Indaiaporá, 18 de abril de 1.972



JULIO ROBERTO DE SANT'ANNA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada nesta Secretaria com afixação nos lugares de costume, na data supra.



JOÃO AGRERLI - SECRETARIO